

19h19

17/11/09

PROJETO DE LEI N.º 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA N.º

111 (Alemário)

Dê-se ao artigo 12 do Projeto de Lei n.º 5.939, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 12. A PETRO-SAL terá um Conselho Fiscal, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral, constituído por:

I - dois conselheiros titulares, e respectivos suplentes, dentre servidores efetivos do Ministério de Minas e Energia;

II - um conselheiro titular, e respectivo suplente, dentre servidor efetivo do Ministério da Fazenda;

III – um conselheiro titular, e respectivo suplente, dentre servidor efetivo do Ministério do Meio Ambiente; e

IV – cinco conselheiros titulares, e respectivos suplentes, indicados pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. O funcionamento e as atribuições do Conselho Fiscal serão definidos no estatuto.”

JUSTIFICATIVA

A11 (Plano)

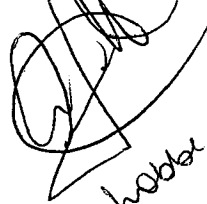
O conselho fiscal, por definição, tem como objetivo examinar a prestação de contas do exercício financeiro da entidade, além de fiscalizar os atos dos administradores e verificar o fiel cumprimento de seus deveres legais e estatutários. Do modo como está previsto no texto original do presente Projeto de Lei, o conselho fiscal da PETRO-SAL não terá a autonomia necessária para o correto cumprimento de sua tarefa.

Por esse motivo, sugerimos, por meio desta Emenda, que os conselheiros e seus respectivos suplentes deixem de ser indicados pelos ministérios de Minas e Energia e da Fazenda, passando a ser exigível apenas que façam parte de seu corpo de servidores efetivos. Do mesmo modo, incluímos um conselheiro ligado ao Ministério do Meio Ambiente para que a questão ambiental seja também levada em consideração nas análises efetuadas pelo Conselho Fiscal.

Ademais, com o intuito de aumentar a transparência e a gestão pública nas ações da nova estatal, incluímos a previsão de mais cinco conselheiros titulares, e respectivos suplentes, indicados pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.


Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC


Jorginho
Maluf

Roberto Neto